



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06352/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Alex Antônio de Azevedo Cruz

**LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a execução de obras e serviços de drenagem de águas fluviais do Pólo Jurídico, no Bairro do Tambor. Julgamento regular com ressalvas da referida licitação. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02221/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2011, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a execução de obras e serviços de drenagem de águas fluviais do Pólo Jurídico, no Bairro do Tambor, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em: **a) JULGAR REGULAR** a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande; **b) RECOMENDAR** ao atual gestor a estrita observância das normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, constatou as seguintes falhas: ausência da portaria que elenca os membros da Comissão Permanente de Licitação e ato de homologação assinado por autoridade não competente. Não foi apresentada defesa pelo interessado. A Procuradoria, em seu Parecer, opinou pela regularidade com ressalvas. Apesar da ausência da portaria de nomeação da comissão de licitação a falha não trouxe prejuízo ao erário. O fato de o Secretário de Obras ter homologado a licitação não acarreta uma falha, pois a abrangência da delegação para ordenar despesa também engloba os atos relacionados à licitação.

**Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
**Relator**

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**